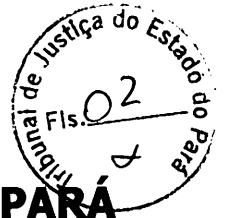




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ITUPIRANGA



Ofício n.º 20/2013-GAB

Itupiranga, 24 de abril de 2013.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ILMA. SECRETÁRIA

Ilma. Sra. Secretaria,

Honrado em cumprimentá-la, sirvo-me do presente, para requerer expressamente a celebração formal de convênio entre este E. Tribunal de Justiça e o Município de Itupiranga, a fim de regularizar a cessão de servidores públicos municipais estáveis.

Informo que os documentos do gestor municipal já foram encaminhados quando do anterior requerimento de formalização de convênio.

Sendo o que se apresentava, permaneço à disposição para maiores esclarecimentos e aproveito a oportunidade para externar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

X

Alexandre H. Arakaki
Juiz de Direito
Assinado por: Alexandre Hiroshi Arakaki:70718



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROTONÁRIO GERAL
PROTONÁRIO GERAL DE CONVÊNIOS E CONTRATO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUIMARÃES DA SILVA




Benjamin Vasca
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Fls. 03
Ass. 2

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Fls. 03
Ass. 2

<p>SERVIÇO NOTARIAL Coelho de Souza Único Ofício</p>	<p style="text-align: center;">- AUTENTICAÇÃO -</p> <p>CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.</p> <p>Em Teste <i>Coelho de Souza</i> da verdade Itupiranga - PA, 18/03/02</p> <p style="text-align: right;"><i>Elias Coelho de Souza</i> Tabellão</p>
<p>Elias Coelho de Souza Oficial</p>	
<p>Maria C. L. de Souza Escrev. Juramentada</p>	

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Fls. 03
Ass. 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE CONTRIBUÍVEIS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

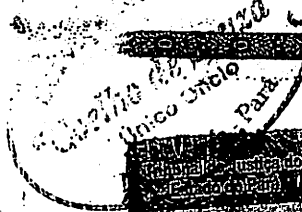
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Benjamin Vasca

<p>SERVIÇO NOTARIAL Coelho de Souza Único Ofício</p>	<p style="text-align: center;">- AUTENTICAÇÃO -</p> <p>CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.</p> <p>Em Teste <i>Coelho de Souza</i> da verdade Itupiranga - PA, 18/03/02</p> <p style="text-align: right;"><i>Elias Coelho de Souza</i> Tabellão</p>
<p>Elias Coelho de Souza Oficial</p>	
<p>Maria C. L. de Souza Escrev. Juramentada</p>	

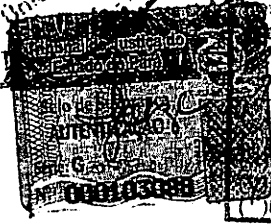
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REGISTRO
OFICIAL 2.302.376-4 DATA DE
EXIBIÇÃO 12/JAN/98
NOME BENJAMIN TASCA
FILIAÇÃO PRIMO TASCA
E ROSA TASCA
NACIONALIDADE SARANDI - PR DATA DE NASCIMENTO 08/JAN/1951
DOC. ORIGEM SARANDI - RS
SARANDI
CPF 209.250.260-34 IN: LV-A017/FLS. 090 / N. 009098



JORGES MATHIAS DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 20/06/83

AUTENTICAÇÃO
Certifico a dou fe que a presente xerox
confere com o original que me foi exibido
nesta data, pelo que autentico esta via.
ARTÓRIO COELHO DE SOUZA
Fone: (94) 3333-1132 - Ilústranga - PA
9 MAIO 2012
Elias Coelho de Souza - Tabelião
Mª Consolação L. de Souza - Substituta
Wilder L. de Souza - Esc. Autorizado
Débora L. de Souza - Esc. Autorizado
Denise L. de Souza - Esc. Autorizado



CIC

NASCIMENTO
08.01.51

INSCRIÇÃO NO CPF
209 250 260 34

CONTRIBUINTE
BENJAMIN TASCA

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Termo de Posse

Câmara Municipal de Itupiranga
Wanderley de Aguiar Ribeiro Lima
Presidente da Câmara M. de Itupiranga

Estado do Pará
Fls. 08
Notário Público
Coelho de Souza

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano cristão de dois mil treze, na sala de sessões da Câmara Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, estando reunidos os vereadores eleitos sob a presidência do senhor Raimundo Costa Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Itupiranga; vereadores e autoridade municipal, procedeu-se a cerimônia de posse dos senhores Benjamin Tarca prefeito Municipal e José Milese Vice-prefeito, ambos eleitos nas eleições de sete de Outubro de dois mil e doze, na forma do artigo sessenta e sete da Lei Orgânica do Município de Itupiranga, Estado do Pará, tendo estes ingressado em plenário conforme determina o parágrafo sétimo do artigo segundo do Regimento Interno da Câmara Municipal, e em seguida foi proferido o Juramento conforme determina o "casul" do artigo sessenta e nove da Lei Orgânica deste Municipal. Em seguida foram declarados empossados pelo senhor Raimundo Costa Oliveira, presidente da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão de posse, em seguida foi lavrado o presente termo de posse que depois de lido e aprovado vai devidamente assinado pelos vereadores e autoridades presentes. Sala das sessões

na Câmara Municipal de Itupiranga,
Estado do Pará ao primeiro dia do
mês de janeiro de dois mil e treze.

Furquim Tereza
Joel Chaleir

Walmir Costa Oliveira
Walter Santos da Silva
Elvira Lopes dos Reis
Robson Antonio Carlos Pereira

[Handwritten signatures]
[Handwritten signatures]
[Handwritten signature]

José Natanael Brima Vasconcelos
Mauro e Manoel do Rosário
Raimundo Norberto Almeida Mendes

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original que me foi exibido nesta data, pelo que a autenticou esta via.
CARTÓRIO COELHO DE SOUZA
Fone: (94) 3333-1132 - Itupiranga - PA
18 FEV. 2013
 Elias Coelho de Souza - Tabelião
 Mª Consolidação L. de Souza - Substituta
 Wilder L. de Souza - Esc. Autorizado
 Débora L. de Souza - Esc. Autorizado
 Denise L. de Souza - Esc. Autorizado

Serviço Notarial
Coelho de Souza
Itupiranga - PA
002503044

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente: xerox
é verdadeira e fiel ao original que me foi exibido
nesta data, pelo que autenticou esta via.
CARTÓRIO COELHO DE SOUZA
Fone: (94) 3333-1132 - Itupiranga - PA
18 FEV. 2013
 Elias Coelho de Souza - Tabelião
 Mª Consolidação L. de Souza - Substituta
 Wilder L. de Souza - Esc. Autorizado
 Débora L. de Souza - Esc. Autorizado
 Denise L. de Souza - Esc. Autorizado



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Diploma

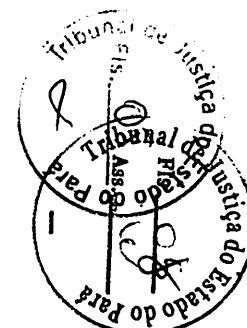
O Doutor *Alexandre Hiroshi Arakaki*, Juiz Presidente da 056ª Junta Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 07 de outubro de 2012, expede o Presente diploma a

BENJAMIN TASCA,

eleito para o cargo de *Prefeito do Município de ITUPIRANGA*, pela coligação *O Trabalho Continua*, formada pelos Partidos PT, PV, PRB, PMDB, PDT e PP, por ter obtido *11.808* votos, conforme *Ata Geral das Eleições*.

Itupiranga (PA), 07 de dezembro de 2012.

Dr. Alexandre Hiroshi Arakaki
Juiz Presidente da 056ª Junta Eleitoral



AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente xerox
 refere com o original que me foi exibido
 na data, pelo que autentico esta via.

ORTÓRIO COELHO DE SOUZA
 Fone: (94) 3333-1132 - Itupiranga - PA

27 DEZ. 2012

- () Elias Coelho de Souza - Tabelião
- (x) Mª Consolação L. de Souza - Substituta
- () Wlton L. de Souza - Esc. Autorizado
- () Débora L. de Souza - Esc. Autorizado
- () Denise L. de Souza - Esc. Autorizado

“Serviço Notarial
Coelho de Souza”



Cargo: Prefeito

Número de eleitores aptos a votar no município = 32.447 eleitores

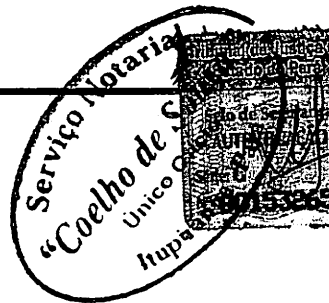
Total de votos apurados = 24.958 votos

Votos brancos = 336 votos

Votos nulos = 1.211 votos

Abstenção = 7.489 eleitores

Este documento não contém emendas nem rasuras.

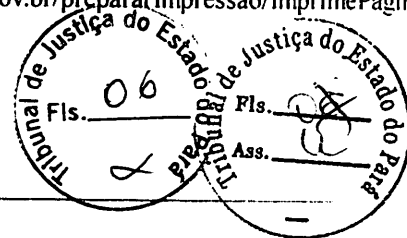


AUTENTICAÇÃO
doutor dou fé que o presente xerox
com o original que me foi exibido
pelo que autenticado esta via.

ELIAS COELHO DE SOUZA
Fone: (94) 3333-1132 - Itupiranga - PA

27 DEZ 2012

Elias Coelho de Souza - Tabelião
 M^a Consolação L. de Souza - Substituta
 Wilder L. de Souza - Esc. Autorizado
 Déhora L. de Souza - Esc. Autorizado
 Denise L. de Souza - Esc. Autorizado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.077.102/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1976
NOME EMPRESARIAL ITUPIRANGA PREFEITURA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITUPIRANGA PREF GABINETE DO PREFEITO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 103-1 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
LOGRADOURO AV 14 DE JULHO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO
CEP 68.580-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO ITUPIRANGA
		UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/06/2012** às **10:45:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Valdir

Nº da Conta 2032113485
Mês de referência 01/2013
Período 16/12/2012 a 15/01/2013
Data de emissão 07/02/2013

www.vivo.com.br/suaconta

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Vivo S.A.

Travessa Padre Eutíquio, 1228

CEP 66023-710 - Belém - PA

I.E.: 152057978

CNPJ Matriz : 02.449.992/0001-93

CNPJ Filial: 02.449.992/0111-00

SENHOR BENJAMIN TASCA
AV QUATORZE DE JULHO, 112
CENTRO
68580-000 ITUPIRANGA - PA

Vencimento
01/02/2013

Total a Pagar - R\$
502,22

Seus Números Vivo
94-9125-8114

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

BOLETO ATUALIZADO DA CONTA

O que está sendo cobrado

Valor R\$

CONTA DO MÊS 01/2013

502,22

VALOR ATUALIZADO DA CONTA

502,22

AUTENTICAÇÃO
Este documento é autêntico e representa o presente ser o
original e não uma cópia. Qualquer alteração ou modificação
de qualquer natureza, mesmo que feita por meio eletrônico,
é considerada nula e ineficaz.
ELIAS COELHO DE SOUZA
Tomei posse do presente documento em
08 FEV. 2013
Elias Coelho de Souza - Tabelião
Mº Conselheiro de Souza - Substituto
() Wilder L. de Souza - Esc. Autorizado
() Debora L. de Souza - Esc. Autorizado
() Denise L. de Souza - Esc. Autorizado

Notário Público
Elias Coelho de Souza
OAB/PA nº 002503347

TOTAL A PAGAR

502,22

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Este boleto substitui o boleto da fatura com o mesmo período e mês de referência indicados acima.

Emissão: 04/01/2013

Apresentação: 17/01/2013

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B - 000.009.399 FAT. 01-20131999612288-21

ITUPIRANGA PREFEITURA
AV. 14 DE JULHO, 12
Cmpl. ITUPIRANGA
Bairro: CENTRO
CEP: 68590-000 ITUPIRANGA
CNPJ/CPF: 05077102000129
INSCRIÇÃO ESTADUAL
Classificação: PODER PÚBLICO TRIFÁSICO
Tensão Nominal (V) Contratada (V): 127/220
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231
Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

Seu número
Unidade Consumidora - UC **4840445**

Dados da Leitura

Leitura anterior: 03/12/2012 Leitura atual: 03/01/2013 Próxima leitura: 01/02/2013

Dados de Medição

Equipamento: 0000804286
Unidade de medida: kWh
Origem da Leitura atual: Lida
Leitura atual (em 03/01/2013): 52884
Leitura anterior (em 03/12/2012): 44903
Consumo medido no mês: 7981
Consumo faturado no mês: 7981
Número de dias faturados: 31
Consumo médio diário: 257,45
Constante de Faturamento: 1
Fator de potência: 1

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh

Jan/12	Fev/12	Mar/12	Abr/12	Mai/12	Jun/12	Jul/12	Ago/12	Set/12	Out/12	Nov/12	Dez/12	Jan/13
1500	3876	4446	6686	8205	7697	8222	7956	8226	8106	7584	8665	7981

MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA 8070,00 kWh

Mensagens:

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 04/01/2013
A093.59F2.FE37.B460.7942.7783.9954.AEFC

Consumo Valor até o vencimento:

7981 kWh R\$ 4.522,61

Fatura do mês Vencimento

01/2013 31/01/2013

Valores Faturados

Descrição	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
Consumo Te	7981	0,136800	1.091,80
Consumo TUSD	7981	0,258460	2.062,76
Valor do Pis			29,70
Valor do Cofins			137,09
Valor do Icms			1.107,11
Total - Preço (1)			4.428,46
Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados			
Item			Valor(R\$)
Juros Conta Anterior	11/2012		7,23
Multa Conta Anterior	11/2012		86,92
Total - Outros (2)			94,15

Service Notarial
"Coelho"
002502589
04 FEV. 2013
JTE...
CARTÃO DE PAGAMENTO

Total (1) + (2) **R\$ 4.522,61**

Composição do Preço em (R\$) (Art. 31, Resolução 166/2005)

Distribuição	Enc.Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma
1.164,10	241,26	1.557,42	191,78	1.273,90	4.428,46

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2% JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SÉREM INCLUIDOS NA PROXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	4.428,46	25,00%	1.107,11
PIS	4.428,46	6,7060%	29,70
COFINS	4.428,46	3,09570%	137,09

Nome	UC	Local/Etapa/Livro	Número de Referência	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
ITUPIRANGA PREFEITURA	4840445	0410/20/410013	01-20131999612288-21	01/2013	31/01/2013	R\$ 4.522,61

**MINUTA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
XXX/2013-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O
MUNICÍPIO DE XXXXXX, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora, **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade nº. 2976350 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº. 081.131.812-53, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Av. 14 de julho, 12, Cep.: 68580.000, inscrito no CNPJ/MF nº 05.077.102/0001-29, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **BENJAMIN TASCA**, portadora da carteira de identidade nº. 7305376-4 SARANDI/RS inscrita no CPF nº 209.250.260-34, residente e domiciliado no município de Itupiranga, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao **CONVENIENTE**:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao **CONVENIADO**, a freqüência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

2. Compete ao **CONVENIADO**:

2.1 – Ceder, para o **CONVENIENTE**, servidores de seu quadro de pessoal ou aqueles por ele contratados especificamente por força deste Convênio, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo CONVENENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2013.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Desembargadora Presidente

Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA
BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica
para parecer.

Belém, 24/04/2013

Luciana Mello

Luciana M. Silveira Mello
Analista Judiciária do TJPA
Matr.: 07573

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CPF:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração



Recibí em 24.04.2013.

do 13.59 hs

cl

[Faint, illegible text]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITUPIRANGA PREFEITURA
CNPJ: 05.077.102/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

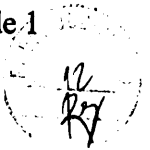
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:25:53 do dia 13/03/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2013.
Código de controle da certidão: **D156.225E.9E9F.812C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000452013-12002102

Nome: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.077.102/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 27/03/2013.

Válida até 23/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05077102/0001-29
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Nome Fantasia: ITUPIRANGA PREF GABINETE DO PREFEITO
Endereço: AVENIDA 14 DE JULHO 12 / CENTRO / ITUPIRANGA / PA /
68580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

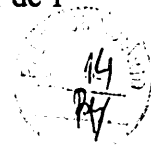
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2013 a 09/05/2013

Certificação Número: 2013041000194309474355

Informação obtida em 25/04/2013, às 10:01:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.077.102/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1976
NOME EMPRESARIAL ITUPIRANGA PREFEITURA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITUPIRANGA PREF GABINETE DO PREFEITO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 103-1 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
LOGRADOURO AV 14 DE JULHO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO
CEP 68.580-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO ITUPIRANGA
		UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

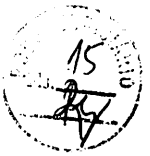
Emitido no dia **25/04/2013 às 10:03:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



PROCESSO: 2013.001.023.305
INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ASSUNTO: Minuta de Convênio. Cessão de servidores. Prefeitura de Itupiranga-PA.

Senhor Secretário de Administração,

Vem à apreciação desta Assessoria minuta de convênio a ser celebrado entre este Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Itupiranga, com vistas a cessão de servidores para a realizações de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

Presente nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 20/2013-GAB oriundo da Comarca de Itupiranga para a formalização de convênio entre este E. Tribunal e a Prefeitura Municipal de Itupiranga (fl. 02);
- b) Cópias da documentação do Prefeito (fl. 03);
- c) Cópia da ata da sessão de posse (fl. 04);
- d) Cópia de Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará (fl. 05);
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral da Prefeitura (fl. 14);
- f) Minuta de convênio elaborado pela Coordenadoria de Convênios e Contratos (fl.09);
- g) Certidões de regularidades junto ao INSS, FGTS e aos tributos federais e à dívida ativa da União (fls.11/13);

É o breve relatório.

A finalidade da Administração Pública é necessária e objetivamente a realização do interesse público. Ocorre que, para a realização concreta do interesse público, pode existir que a atuação isolada de uma determinada entidade não seja suficiente para levá-la a êxito. Neste sentido que, no âmbito da atuação administrativa, não pode prescindir o Estado de instrumentos jurídicos próprios que permitam a conjugação dos esforços de vários entes públicos ou mesmo destes com particulares, visando objetivos comuns.

Dentre estes instrumentos jurídicos, de que dispõe a Administração para execução de suas atividades públicas, podemos citar os convênios. Os convênios devem ser vistos como meios de ação da Administração, através dos quais obtém bens e recursos de toda ordem, que precisa para implantar seus planos, concretizar seus projetos, concluir seus empreendimentos de necessidade ou utilidade pública.

Convênios estão longe de ser institutos exclusivos, forjados pelo direito administrativo, onde surgem, fundamentalmente, como instrumentos jurídicos que permitem a cooperação de diferentes pessoas de direito público, ou segundo pretendem alguns, entre estas e particulares. Neste sentido, e tendo em vista o contexto atual, que impõe à Administração tarefas da maior responsabilidade, é que a parceria aqui pretendida se justifica, utilizando o Convênio como instrumento de cooperação, para possibilitar a conjugação de esforços naquilo que isoladamente não é capaz de realizar.

Assim leciona Hely Lopes Meirelles, que identifica os convênios como *acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.* (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 3a ed. São Paulo: RT, 1977, p. 481)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

“No contrato, os interesses das partes são divergentes e opostos, ao passo que nos convênios os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Nos contratos há uma reciprocidade de obrigações em decorrência de uma reciprocidade na fruição de utilidades; nos convênios há reciprocidade de interesses entre os partícipes, ainda que a colaboração entre eles possa variar de intensidade, consoante as possibilidades de cada um.

Em suma, convênio e contrato são ajustes, mas, como decidiu o Supremo tribunal Federal, convênio não é contrato (revista Trimestral de Jurisprudência, bol. 141, p. 619). Essa é uma distinção pacífica na jurisprudência do TCU, como se depreende do assentado em várias deliberações do Plenário, tais como o Acórdão nº 1.369/2008, Acórdão nº 936/2007, acórdão nº 1.663/2006, Acórdão nº 1.607/2003 e Decisão nº 118/2000”. (Acórdão nº 1.457/2009, Plenário)

O convênio é uma manifestação de natureza contratual, sendo que o art. 116 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) o disciplina de maneira genérica, assim sendo os princípios basilares referentes às contratações administrativas deverão ser observadas, mesmo quando o vínculo jurídico se estabelecer entre órgãos estatais diversos, ainda quando não integrantes da mesma esfera de Poder. Assim, os convênios deverão ser estabelecidos obrigatoriamente por escrito, com prazo de vigência, bem como cláusula estabelecendo objeto e responsabilidades, dentre outras que se fizerem necessárias.

A efetivação da cessão se dará por Portaria, onde contará o ônus da cessão. Todavia, independentemente da responsabilidade quanto ao ônus, a remuneração dos servidores a disposição corresponderá a de seus cargos no órgão cedente.

Ressaltando-se que por força da Resolução nº 013/2012-GP, não poderão ser cedidos a este Poder servidores na condição de temporários no serviço público.

Isto posto, no que diz respeito à minuta de apresentada, assevera-se o atendimento às determinações do art. 55 da Lei nº 8.666/93, nela estando definido seu objeto, as responsabilidades dos partícipes, seu prazo de vigência, formas de cessão, bem como as demais cláusulas regulamentadoras exigidas pelo artigo acima citado. Destaca-se, ainda obediência às determinações do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, no tocante ao aspecto legal avaliando a minuta de convênio apresentada, no que se refere às cláusulas regulamentadoras, nada temos a opor quanto a formalização do presente instrumento.

Encaminhem-se os autos à análise e consideração da Secretaria de Administração do TJ/PA.

Belém, 25 de abril de 2013.

Regiane Gibson da Cunha Lobato
Assessora Jurídica
Mat.: 100722



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Belém, 25 de abril de 2013.

A Sua Excelência a Senhora

DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, levo ao conhecimento de Vossa Excelência, solicitação formulada pelo Juízo da Comarca de Itupiranga, quanto a possibilidade de viabilizar a formalização de convênio de cooperação técnica, com o referido Município, através de sua Prefeitura Municipal, com vistas a cessão de servidores para realização de ações conjuntas, voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias a modernização da justiça.

Neste sentido, encaminho para ciência e autorização para formalização do instrumento em referência, ressaltando que a cessão se dará sem ônus para este Poder, estando ao inteiro dispor de Vossa Excelência para as providências que julgar necessárias.

Respeitosamente,

ANTÔNIO ALVARO GARCIA BRITO

Secretário de Administração
Poder Judiciário do Estado do Pará

Antônio Alvaro Garcia Brito
Secretário de Administração
TJ/PA

RECEBIDO

Em 26 / 04 / 13

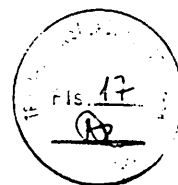
às 13 00

Nayana

Ass Esp da Pres.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA



PROCESSO Nº 2013001023305
INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS/SEAD
ASSUNTO: Cooperação técnica para cessão de servidores.

DESPACHO

Trata-se de processo visando formalização de convênio de cooperação técnica a ser estabelecido entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Itupiranga/Prefeitura Municipal, objetivando cessão de servidores.

Na minuta de Convênio apresentada (fl. 09), na cláusula segunda, item 2.1., consta, como competência do Conveniado, a cessão para o Conveniente de "servidores de seu quadro de pessoal ou aqueles por ele contratados especificamente por força deste Convênio, para viabilizar a realização do objeto pretendido". Sobre o assunto, esta Assessoria Especial observa a necessidade de alteração do item citado para atendimento ao disposto no §4º da Resolução nº 013/2012-GP, cujo teor veda a cessão de servidores na condição de temporários no serviço público. Assim, sugiro a alteração da redação do item para a seguinte redação:

"2.1. - Ceder, para o CONVENIENTE, servidores de seu quadro de pessoal efetivo para viabilizar a realização do objeto pretendido."

Ainda, antes da aprovação da Presidência, necessária manifestação quanto à legalidade e pertinência do pleito pela Secretaria de Gestão de Pessoas, nos moldes determinados pela Resolução deste Tribunal.

Desta forma, devolvo os autos à Secretaria de Administração para adequação da minuta junto à comarca interessada.

Posteriormente, encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para manifestação.

Após, conclusos.

Belém/PA, 16 de maio de 2013.

IGOR ABRAHÃO ABDON
Assessor Especial da Presidência

Recebi em 17 05 2013.

às 14:20 hs

Clara, para o Presidente da Comissão

in ordm,

À coord. de Convênios e Contratos,

1. Para as providências necessárias.
2. Após, a SGP, conforme manifestações

em fl. 17.

Em: 17/05/13

Maria de Lourdes Carneiro Lobato
Assessora junto à Secretaria
de Administração

RECEBIDO EM, 20 / 05 / 2013

10:26 Hs

Coordenadoria de Convênios e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Certifico que, somente nesta data, recebi o processo nº 2013.001.023.305 referente a solicitação de elaboração de Convênio de Cooperação Técnica, para a cessão de servidores, com a Prefeitura Municipal de Itupiranga, encaminhado pela Assessoria Especial da Presidência, para ajustes na minuta e posterior encaminhamento à Secretaria de Gestão.

Por oportuno, ressaltamos que a minuta foi elaborada pela Coordenadoria de Convênios e Contratos e encaminhada em 24/04/2013.

Belém, 21 de maio de 2013.

Luciana Mello

Luciana M. Silveira Mello
Tribunal Judiciário do TJE/PA
Nº: 6787-3

**MINUTA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
XXX/2013-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O
MUNICÍPIO DE XXXXXX, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora, **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade nº. 2976350 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº. 081.131.812-53, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Av. 14 de julho, 12, Cep.: 68580.000, inscrito no CNPJ/MF nº 05.077.102/0001-29, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **BENJAMIN TASCA**, portadora da carteira de identidade nº. 7305376-4 SARANDI/RS inscrita no CPF nº 209.250.260-34, residente e domiciliado no município de Itupiranga, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao CONVENENTE:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao CONVENIADO, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

2. Compete ao CONVENIADO:

2.1 – Ceder, para o CONVENENTE, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo CONVENENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2013.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Desembargadora Presidente

Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA
BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CPF:

CPF:

Processo nº xxxxxxxx
LM

PROCESSO Nº. 2013.001.023.305

Belém, 21 de maio de 2013.

DA: COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORES – COMARCA DE ITUPIRANGA

De ordem do Secretário de Administração, e considerando a determinação da Assessoria Especial da Presidência, quanto a alteração da redação do item 2.1 da Cláusula Segunda, do referido Convênio;

Considerando o despacho exarado por aquela Assessoria quanto a necessidade de manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, quanto a legalidade e pertinência;

Encaminhamos os presentes autos para manifestação e posterior encaminhamento à Assessoria Especial para análise da Douta Presidente.

Respeitosamente,

Luciana Mello

Luciana M. Silveira Mello
Analista Judiciário do TJE/PA
Nº... 670...



21

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Belém, 22 de maio de 2013.

Processo nº: 2013.001023305

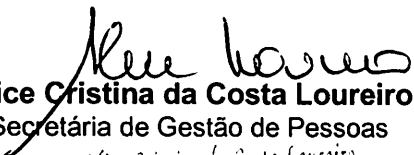
Senhor Secretário de Administração,

Em atenção ao encaminhamento realizado pela Assessoria Especial da Presidência e, considerando a oportunidade e conveniência evidenciadas (fls. 2), bem como os termos da Resolução nº 013/2012-GP, em especial §4º do art. 3º, sugere-se a contratação pleiteada pelo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Itupiranga, tendo em vista a ausência de ônus para esta Corte, bem como da inexistência de qualquer impedimento derivado do Concurso Público nº 002/2009, em tudo considerado que as atribuições a serem executadas sejam distintas dos cargos ofertados no instrumento editalício.

Outrossim, considerando os termos propostos, recomenda-se a composição do convênio com a observância consignada na manifestação de fls. 17, e sem a indicação do quantitativo de servidores, com a finalidade de possibilitar uma maior abrangência, em caso de necessidade superveniente.

Por fim, sugerimos a utilização de minuta outrora apresentada, conforme já informado no Processo nº 2012.001016073, semelhante a apresentada pela Coordenadoria de Convênios e Contratos (fls. 19), para a realização de Termo de Convênio revolvendo o assunto em comento.

Atenciosamente,


Alice Cristina da Costa Loureiro
Secretária de Gestão de Pessoas
Alice Cristina da Costa Loureiro
Secretária de Gestão de Pessoas - TCE/PA

Office Outlook Web Access

Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta



Catálogo de Endereços

Opções



Email

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Lixo Eletrônico Fechar

Calendário

Contatos

Caixa de entrada

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas

Rascunhos [16]

Clique para exibir todas as pastas

ATA ADESÕES

CURSOS

Editais

Pessoais

Prefeituras

Gerenciar Pastas...

Cessão de Serevidores - ITUPIRANGA

Themistocles Almir Bogea

Enviado: terça-feira, 4 de junho de 2013 16:15

Para: Itupiranga - Secretaria da Vara Única

Anexos: [Termo de Anuência.doc \(29 KB\)](#) [\(Abrir como Página da Web\)](#)

Exmº Sr. Dr.
Juiz de Direito da Comarca de Itupiranga

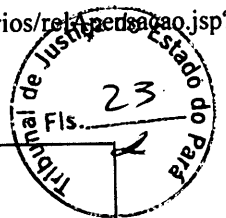
Informamos o bom recebimento da documentação enviada por V. Exª. para formalização do Convênio de Cessão de Servidores junto a prefeitura municipal, porém, ficou faltando apenas o Termo de Anuência da Prefeitura, conforme modelo anexo.

Solicitamos o urgente envio do documento acima citado para que se possa formalizar o convênio.

No mais, estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Themis Bogéa
Coordenador de Contratos e Convênios
Ramal 3263
TJ-PA



Poder Judiciário do Estado do Pará
Protocolo Administrativo
CERTIDÃO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO

Certifico que, por determinação do(a) Sr.(a) LUCIANA MELLO, ANALISTA JUDICIÁRIO, foi feita a apensação do Processo Administrativo nº 2013001023371.

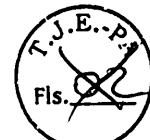
Belém, Quarta-feira, 5 de Junho de 2013

Luciana Mello
(carimbo e assinatura)

Luciana M. Silveira Mello
Analista Judiciário do TJE/PA
Mat.: 6767-3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ITUPIRANGA



Ofício n.º 017/2013-GAB

Itupiranga, 16 de abril de 2013.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ILMA. SECRETÁRIA

Ilma. Sra. Secretaria,

Honrado em cumprimentá-la, sirvo-me do presente, para requerer expressamente a celebração formal de convênio entre este E. Tribunal de Justiça e o Município de Itupiranga, a fim de regularizar a cessão de servidores públicos municipais estáveis.

Para tanto, encaminho anexos documentos entregues pelo gestor municipal.

Sendo o que se apresentava, permaneço à disposição para maiores esclarecimentos e aproveito a oportunidade para externar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

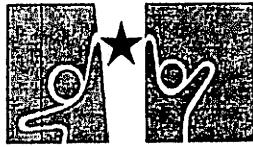
ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito

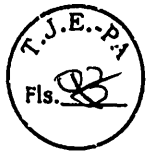
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ITUPIRANGA
Protocolo Geral nº 017/2013
Data: 20/04/2013 14:47:00
Destino: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PA020228993BR



PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo de Reconstrução



Ofício Gapre nº 41/ 2013

Itupiranga – Pará, 21 de fevereiro de 2013

Ao: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITUPIRANGA
Dr. ALEXANDRE H. ARAKAKI

Assunto: Convênio para cessão de servidores /Of. 002/2013-GAB

Meritíssimo juiz,

Honrado em cumprimentá-lo, informamos que estamos de acordo com a minuta do Termo de Convênio para cessão de servidores, pelo que encaminhamos os documentos abaixo relacionados:

- Diploma do Prefeito
- Termo de Posse
- Cópia da Identidade do Prefeito
- Comprovante de endereço da sede da Prefeitura
- Comprovante de residência do Prefeito

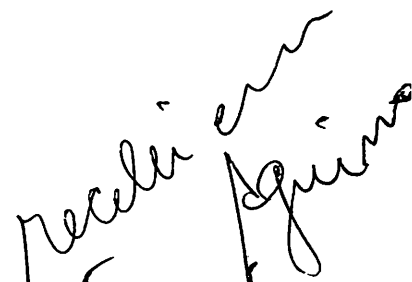
Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e respeito.

Respeitosamente,


Benjamin Tasca
Prefeito Municipal

25 02 13




25
02
2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GRAMBELIN UAIANT




Benjamin Tascu
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

T.J.E.-PA
Fls. *X*

Tribunal de Justiça do Estado de Pará
Fls. *26*
X

Serviço Notarial
 "Coelho de Souza"
 Único Oficial
 Itupiranga - PA

SERVIÇO NOTARIAL Coelho de Souza Único Oficial	<p style="text-align: center;">- AUTENTICAÇÃO -</p> <p>CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.</p> <p>Em Teste <i>Coelho de Souza</i> da verdade Itupiranga - PA, <u>18/03/02</u></p> <p style="text-align: right;"><i>Elias Coelho de Souza</i> Tabellão</p>
Elias Coelho de Souza Oficial	
Maria C. L. de Souza Escrev. Juramentada	

Serviço Notarial
 "Coelho de Souza"
 Único Oficial
 Itupiranga - PA

MINISTÉRIO DA DA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Benjamin Tascu

SERVIÇO NOTARIAL Coelho de Souza Único Oficial	<p style="text-align: center;">- AUTENTICAÇÃO -</p> <p>CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.</p> <p>Em Teste <i>Coelho de Souza</i> da verdade Itupiranga - PA, <u>18/03/02</u></p> <p style="text-align: right;"><i>Elias Coelho de Souza</i> Tabellão</p>
Elias Coelho de Souza Oficial	
Maria C. L. de Souza Escrev. Juramentada	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 303.37674 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JAN/98

NOME BENJAMIN TASCA

FILIAÇÃO PRIMO TASCA

E. ROSA TASCA

NACIONALIDADE SARANDI - RR DATA DE NASCIMENTO 08/JAN/1951

DOC. ORIGEM SARANDI - RR

SARANDI

CN: LV.A017/ELS.090 / N.009098

CPF 209.250.260-34

JUNTA NOTARIAL DO DIRETÓRIO NOTARIAL DO ESTADO DE PARÁ LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Service Notarial
 Elias Coelho de Souza
 Itupiranga - PA
 CN: 000103116

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente xerox
 corresponde com o original que me foi exibido
 nesta data, pelo que autenticado esta via.

DIRETÓRIO COELHO DE SOUZA
 Fone: (94) 3.333-1132 - Itupiranga - PA

29 MAIO 2012

Elias Coelho de Souza - Tabelião
 Mª Consolidação L. de Souza - Substituta
 Wilder L. de Souza - Esc. Autorizado
 Débora L. de Souza - Esc. Autorizado
 Denise L. de Souza - Esc. Autorizado

Service Notarial
 Elias Coelho de Souza
 Itupiranga - PA

CIC

NASCIMENTO 08.01.51

INSCRIÇÃO NO CPF 209 250 260 34

CONTRIBUINTE

BENJAMIN TASCA

[Assinatura]
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Termo de Posse

Câmara Municipal de Itupiranga
Wanderley de Aguiar Rêgo
Presidente da Câmara M. de Itupiranga

Of. J. E. PA
Fis. 04
27
1970
Notário Público
"C. Belliz de Souza"

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de 1970 ano cristão de dois mil treze, na sala de sessões da Câmara Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, estando reunidos os vereadores eleitos sob a presidência do senhor Raimundo Costa Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Itupiranga; vereadores e autoridade municipal, procedeu-se a cerimônia de posse dos senhores Benjamin Tosca prefeito municipal e José Milese Vice-prefeito, ambos eleitos nas eleições de sete de Outubro de dois mil e doze, na forma do artigo sessenta e sete da Lei Orgânica do Município de Itupiranga, Estado do Pará, tendo estes ingressado em plenário conforme determina o parágrafo sétimo do artigo segundo do Regimento Interno da Câmara Municipal, e em seguida foi proferido o juramento conforme determina o "caput" do artigo sessenta e nove da Lei Orgânica deste Município. Em seguida foram declarados empossados pelo senhor Raimundo Costa Oliveira, presidente da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão de posse, em seguida foi lavrada o presente termo de posse que depois de lido e aprovado vai devidamente arquivado.

T.J.E. PA
Fls. 06

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Fls. 08

Comando Municipal de Itupitanga,
Estado do Pará ao primeiro dia do
mês de janeiro de dois mil e treze

Fluveny Tereza
Guedes Oliveira
Cristina Costa Oliveira
Dilmar Soares da Silva
Kleber Lopes da Cruz
Antonio Carlos Pereira
[Handwritten signatures]

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o conteúdo desta cópia é fiel ao original que se encontra em meu poder.
CARTÓRIO COELHO DE SOUZA
Fone: (94) 3333-1132 - Itupitanga - PA
18 FEV. 2013
 Elias Coelho de Souza - Tabelião
 M^o Conselheiro L. de Souza - Substituto
 Wilder L. de Souza - Esc. Autorizado
 Dairon L. de Souza - Esc. Autorizado
 Demise L. de Souza - Esc. Autorizado

JAGUATÂN BRIMA VASCONCELOS
Nelson e Manoel de Jesus Rosson
Reinhold Norberto Almeida Mendes

Serviço Notarial
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
"Coelho de Souza"
Unidade de Segurança
Autenticação
Série G
Itupitanga - PA
002503044

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel ao original que me foi exibido e que esta, pelo que autentico esta via.
CARTÓRIO COELHO DE SOUZA
Fone: (94) 3333-1132 - Itupitanga - PA
18 FEV. 2013
 Elias Coelho de Souza - Tabelião
 M^o Conselheiro L. de Souza - Substituto
 Wilder L. de Souza - Esc. Autorizado
 Dairon L. de Souza - Esc. Autorizado
 Demise L. de Souza - Esc. Autorizado



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Diploma

Cartório Notarial
Elias Coelho de Souza
União de Segurança
AUTENTICAÇÃO
001532658

AUTENTICAÇÃO
Atesto e dou fé que o presente xerox
concorde com o original que me foi exibido
na data, pelo que autêntico esta via.
ELIÁS COELHO DE SOUZA
Fone: (94) 3333-1132 - Itupiranga - PA
27 DEZ. 2012
() Elias Coelho de Souza - Tabelião
() Mª Consolação L. de Souza - Substituta
() Wilker L. de Souza - Esc. Autorizado
() Débora L. de Souza - Esc. Autorizado
() Danise L. de Souza - Esc. Autorizado

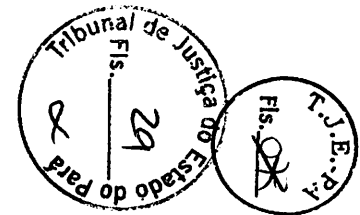
O Doutor *Alexandre Hiroshi Arakaki*, Juiz Presidente da 056ª Junta Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 07 de outubro de 2012, expede o Presente diploma a

BENJAMIN TASCA,

eleito para o cargo de *Prefeito do Município de ITUPIRANGA*, pela coligação *O Trabalho Continua*, formada pelos Partidos PT, PV, PRB, PMDB, PDT e PP, por ter obtido 11.808 votos, conforme Ata Geral das Eleições.

Itupiranga (PA), 07 de dezembro de 2012.

Dr. Alexandre Hiroshi Arakaki
Juiz Presidente da 056ª Junta Eleitoral



Cargo: Prefeito

Número de eleitores aptos a votar no município = 32.447 eleitores

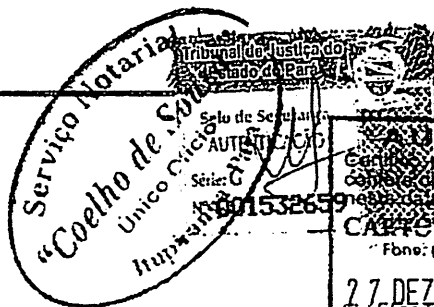
Total de votos apurados = 24.958 votos

Votos brancos = 336 votos

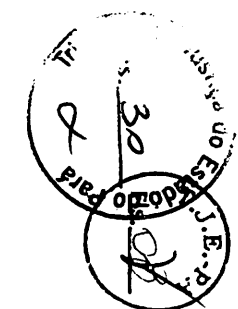
Votos nulos = 1.211 votos

Abstenção = 7.489 eleitores

Este documento não contém emendas nem rasuras.




AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente xerox
conferida com o original que me foi exibido
é verdadeira, pelo que autenticado esta via.
CARTEIRO COELHO DE SOUZA
Fone: (94) 3333-1132 - Itupiranga - PA
27 DEZ. 2012
 Elias Coelho de Souza - Tabelião
 M^{te} Consolidação L. de Souza - Substituta
 Wálder L. de Souza - Esc. Autorizado
 Debora L. de Souza - Esc. Autorizado
 Denise L. de Souza - Esc. Autorizado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.077.102/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1976	
NOME EMPRESARIAL ITUPIRANGA PREFEITURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITUPIRANGA PREF GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 103-1 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
LOGRADOURO AV 14 DE JULHO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO	
CEP 68.580-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO ITUPIRANGA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

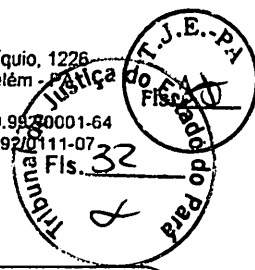
Emitido no dia 19/06/2012 às 10:45:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

SENHOR BENJAMIN TASCA
AV QUATORZE DE JULHO, 112
CENTRO
68580-000 ITUPIRANGA - PA

Vivo S.A.
Travessa Padre Eutíquio, 1226
CEP 66023-710 - Belém - PA
I.E.: 152057978
CNPJ Matriz :02.449.997/0111-07
CNPJ Filial:02.449.997/0111-07



Vencimento
01/02/2013

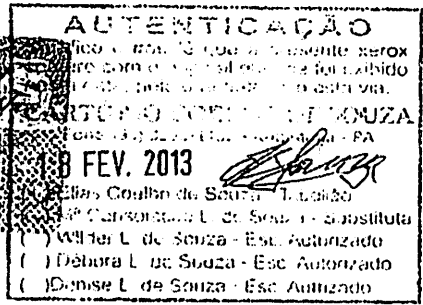
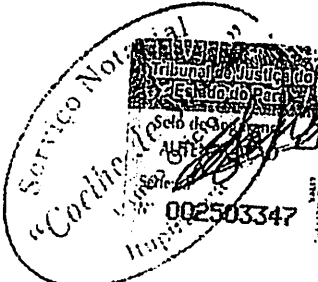
Total a Pagar - R\$
502,22

Seus Números Vivo
94-9125-8114

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

BOLETO ATUALIZADO DA CONTA

O que está sendo cobrado	Valor R\$
CONTA DO MÊS 01/2013	502,22
VALOR ATUALIZADO DA CONTA	502,22
TOTAL A PAGAR	502,22



MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Este boleto substitui o boleto da fatura com o mesmo período e mês de referência indicados acima.

H/0014-0-0010

502,22R 0501
8845735 101 514 0000100

Consumo	Valor	1.091,1
Valor do Pis	Valor	2.062,7
Valor do Icms	Valor	137,1
Total - Preço (1)	Valor	4.428,9
Juros Conta Anterior	Valor	7,2
Multa Conta Anterior	Valor	86,5
Total - Outros (2)	Valor	94,1

Consumo Te	Taxa	0,136800	7981
Consumo TUSD	Taxa	0,258460	7981
Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados	Taxa	0,136800	7981

Valores Faturados

01/2013 31/01/201

Composição do Preço em (R\$) (Art. 31, Resolução 166/72)

Distribuição	Enc.Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma
1.164,10	241,26	1.557,42	191,78	1.273,90	4.428,46

Total (1) + (2) R\$ 4.522,61

INCIDÊNCIA SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2% JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA CONF. LEI 10.438/02) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PROXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

ICMS	4.428,46	25,00%	1.107,1
PIS	4.428,46	6,7060%	29,7
COFINS	4.428,46	3,09570%	137,0

Nome	ITUPIRANGA PREFEITURA			
UC	4840445	Local/Entp/Livro	041020V410013	01-20131999612288-21
Referência	01/2013	Vencimento	31/01/2013	Valor Cobrado (R\$)
R\$ 4.522,61				

ITUPIRANGA PREFEITURA

AV 14 DE JULHO, 12

Comp.: ITUPIRANGA

Bairro: CENTRO

CEP: 68580-000 ITUPIRANGA

CNPJ/CPF: 05077102000129

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Classificação: PODER PÚBLICO-TRIFÁSICO

Tensão Nominal ou Contratada(V): 127 / 220

Limites adequados de tensão(V): 116 a 133 / 201 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

Dados da Leitura

Leitura anterior: 03/12/2012

Leitura atual: 03/01/2013

Próxima leitura: 01/02/2013

Dados de Medição

Equipamento: 0000804286

Unidade de medida: kWh

Origem da Leitura atual: Lida

Leitura atual (em 03/01/2013): 52884

Leitura anterior (em 03/12/2012): 44903

Consumo medido no mês: 7981

Consumo faturado no mês: 7981

Consumo médio diário: 31

Constante de Faturamento: 257,45

Fator de potência: 1

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh

Jan12 Fev12 Mar12 Abr12 Mai12 Jun12 Jul12 Ago12 Set12 Out12 Nov12 Dez12 Jan13

1500 3870 4448 6668 0205 7697 8222 7950 8226 0166 7564 8665 7981

MEDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA 8070,00 kWh

Mensagens:

Reservado ao Fisco	A093.59F2.FE37.B460.7942.7783.9954.AEFC	
Período Fiscal:	04/01/2013	

Certifico que, nesta data, processa a juntada do processo
nº 2013001023371 ao processo nº 2013001023305.

Em: 05/06/2013

Luciana Mello

Luciana M. Silveira Mello
Analista Judiciário do TSE/PA
Matr.: 6767-3

PROCESSO Nº. 2013.001.023.305

Belém, 05 de junho de 2013.

DA: COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORES – COMARCA
DE ITUPIRANGA

Senhor Secretário

Encaminhamos os presentes autos, com a manifestação da Secretaria de Gestão fl. 21, acerca da determinação da Assessoria Especial da Presidência, quanto a alteração da redação do item 2.1 da Cláusula Segunda, do referido Convênio, fl. 17, para conhecimento e posterior retorno à Assessoria Especial para análise da Douta Presidente.

Respeitosamente,

Luciana Mello

Luciana M. Silveira Mello
Assessoria Judiciária do TJE/PA
Mat.: 5757-3

RECEBI EM 05/06/2013

12 : 22 hs

Luana Meirelles
Secretaria de Administração

De ordem,

A Anonima Especial da Presidência,

em atenção ao despacho exarado às
fls. 17, retornamos com as providências
solicitadas, para deliberação da D. Presi-
dência.

em 05/06/13


Maria de Lourdes Carneiro Lobato
Assessora junto à Secretaria
de Administração

Recebi em, 06/06/2013

Às 10:20 hs

Cl

Claudete Pinheiro de Andrade
Auxiliar Judiciário - 1067-7 TJE-PA

RECEBIDO

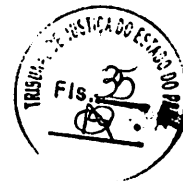
EM 06/06/13

às 11 49

Naiana
Ass Esp da Presidência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA



PROCESSO Nº 2013001023305

INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS/SEAD

ASSUNTO: Cooperação técnica para cessão de servidores.

PARECER

Trata-se de processo visando à formalização de convênio de cooperação técnica a ser estabelecido entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Itupiranga/Prefeitura Municipal, visando a cessão de servidores.

Os convênios são formas de ajustes para realização de parcerias que visam o interesse público, mediante colaboração mútua.

Assim, a assinatura da presente minuta de convênio de cooperação técnica tem por objetivo a melhoria da prestação jurisdicional por meio da cessão de servidores.

A Resolução nº 013/2012 dispõe sobre disposição ou cessão de servidores públicos no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

Mais específico, em seu artigo 2º, considera-se cessão, o ato discricionário e autorizativo para que o servidor tenha exercício em outro órgão, ainda que de outra esfera e/ou poder, para atender situações devidamente justificadas, exprimindo colaboração entre órgãos.

Além da referida Resolução, aplicam-se também as disposições da Lei 8.666/93, no que couber, aos convênios celebrados por órgãos e entidades da Administração quanto a sua formalização.

Ao analisar os autos, verificou-se a presença dos requisitos necessários para tanto, segundo as exigências estabelecidas no artigo 116, § 1º, incisos I, II, III, VI e VII da Lei 8.666/93, bem como da recomendação do Conselho Nacional de Justiça – 2009.

Dessa forma, o ato de cessão deve ser efetuado pela Presidência dessa Corte na forma escrita, estipulado prazo de vigência, obrigações e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA



responsabilidades, justificativa do pedido, além da juntada da documentação pertinente para o aperfeiçoamento do convênio.

Encontra-se pendente de envio o Termo de Anuência com o Convênio, conforme fl.22.

Não estão contemplados os incisos IV e V do artigo supracitado, haja vista o convênio não ser onerosos para este E. Tribunal.

Vale lembrar ainda que em nenhuma hipótese poderão ser cedidos a este Poder servidores na condição de temporários no serviço público, conforme § 4º, da resolução 013/2012.

Por fim, opina, esta Assessoria, em favor da formalização do convênio de cooperação técnica, todavia condicionada ao envio das vias rubricadas para o aperfeiçoamento do convênio, bem como o documento faltante (fl.22).

Autos devidamente instruídos.

Belém/PA, 24 de junho de 2013.

IGOR ABRAHÃO ABDON
Assessor Especial da Presidência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PRESIDÊNCIA



PROCESSO Nº 2013001023305

INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS/SEAD

ASSUNTO: Cooperação técnica para cessão de servidores.

Aprovo a proposta da Secretaria de Administração e, conseqüentemente, **Autorizo**, a formalização de convênio entre o Município de Itupiranga e este Tribunal, com vistas a cessão de servidores, nos termos do artigo 166 da Lei nº 8.666/93 e Resolução 013/2012, todavia condicionada ao envio das vias rubricadas para o aperfeiçoamento do convênio, bem como o documento faltante (fl.22) .

À Secretaria de Administração, para as devidas providências.

Belém/PA, *LG* junho de 2013

LG
Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

RECEBI EM 27/06/2013


16:51 Hs

Tayná Meinelles

De encerrar

A Coordenadoria de Convênios e Contratos
para as devidas providências.

Em, 27.06.13.


Sidália Souza do Amaral
Analista Judiciário da
Secretaria de Administração
do TJE


Recebido em: 27/06/2013

13:16 Hs
Coordenadoria de Convênios e Contratos

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CIÊNCIA / DISTRIBUIÇÃO
ITUPIRANGA

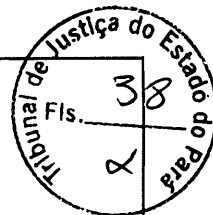
DIST. PARA: Dna Luciana Mello

DIST. EM: 27/06/13 REC. EM: 27/06/13


1 - PROCEDER JUNTA DA
DOCUMENTAÇÃO RECE-
BIDA.



Poder Judiciário do Estado do Pará
Protocolo Administrativo
CERTIDÃO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO



Certifico que, por determinação do(a) Sr.(a) LUCIANA MELLO, ANALISTA JUDICIÁRIO, foi feita a apensação do Processo Administrativo nº 2013001036523.

Belém, Sexta-feira, 28 de Junho de 2013

Luciana Mello
(carimbo e assinatura)

Luciana M. Silveira Mello
Analista Judiciário do TJE/PA
Mat.: 6787-3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ITUPIRANGA

RUA SÃO SALVADOR S/N, CENTRO FONE(94) 33331179/1159

Of. nº. 267/2013

Itupiranga, 10 de Junho de 2013.

A Sua Senhoria
Themis Bogéa
Coordenador de Contratos e Convênios do TJE/PA
Belém

Senhor Coordenador,

De Ordem do MM Juiz de Direito da Comarca de Itupiranga, **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, em caminho cópia do **TERMO DE ANUÊNCIA**, assinado pelo Prefeito Municipal, conforme o solicitado.

Respeitosamente,

J. Aguirra

JAIR FRANCISCO VIEIRA AGUIRRA

Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2013001038523
Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - SEDE
Data: 20/06/2013 / 17:34:22
Destino: 001 - COORDENADORIA DE CONVÊNIO

RA 451873873 BR



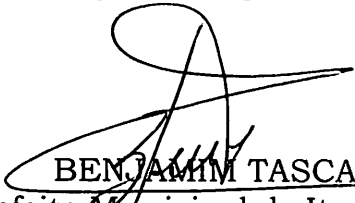
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ITUPIRANGA



TERMO DE ANUÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na avenida 14 de julho, s/n centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor BENJAMIM TASCA, considerando sua a parceria, há muito estabelecida entre o Tribunal de Justiça do Pará e a Comarca de Itupiranga e tendo em vista a carência de servidores efetivos do mesmo, faz a sua anuência quanto a celeridade de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser estabelecida com o ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, n° 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição CNPJ/MF n° 04.567.897/0001-90, fazendo a cessão de 03(três) servidores municipais, a serem lotados no Fórum da Comarca de Itupiranga/PA.

Itupiranga, 06 de junho de 2013


BENJAMIM TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

RECEBIDO

Em 28/08/13

às 14 26

Tayana

Ass. Esp. da Presidência

RECEBIMOS 03/09/2013

10:29 Hs

Tayná Matralles

Recebido em: 03/09/2013

às 11:30 Hs.

Coordenadoria de Convênios e Contratos



Enviar a Comarca &
via ARQUIVO Ref. D. Presidente
& posteriormente ARQUIVAR
NO PASTA PROCESSO VICENTES.

Em 03/09/13


Tamistoques Almir Bogea
Coord. de Convênios e Contratos
TJPA

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
023/2013-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O
MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora, **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade nº. 2976350 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº. 081.131.812-53, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Av. 14 de julho, 12, Cep.: 68580.000, inscrito no CNPJ/MF nº 05.077.102/0001-29, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **BENJAMIN TASCA**, portadora da carteira de identidade nº. 7305376-4 SARANDI/RS inscrita no CPF nº 209.250.260-34, residente e domiciliado no município de Itupiranga, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao CONVENENTE:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao CONVENIADO, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

2. Compete ao CONVENIADO:

2.1 – Ceder, para o CONVENENTE, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo CONVENIENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

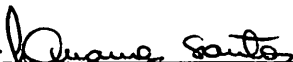
Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 27 de junho de 2013.


Tribunal de Justiça do Estado do Pará
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Desembargadora Presidente

Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA
BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - 

2 - _____

CPF: 888 00 3342-53

CPF:

PORTARIA Nº 710/13 - SETER.
 A Diretora de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, de acordo com a Portaria nº 471/12 publicada no DOE nº 32.150 de 04/05/2012, em uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Processo nº 126592/13 - SETER;
Considerando informações em Mem. Nº 277/2013/DFE/SETER, anexo ao processo referido.
 R E S O L V E: **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 345/13 - SETER de 21 de março de 2013, que concede Diárias a(o) servidor(a) **ANTONIO CARLOS COSTA SENA**, CPF: 582.921.442-34, publicada no DOE nº 37.172 do dia 09/04/2013.
 Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 26 de junho de 2013.
BEATRIZ HELENA OLIVEIRA DE AMORIM
 Diretora de Administração e Finanças
PORTARIA Nº 711/13 - SETER.
 A Diretora de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, de acordo com a Portaria nº 471/12 publicada no DOE nº 32.150 de 04/05/2012, em uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Processo nº 126321/13 - SETER;
Considerando informações em despacho (Fls. 23), anexo ao processo referido.
 R E S O L V E: **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 355/13 - SETER de 22 de março de 2013, que concede Suprimentos de Fundos a(o) servidor(a) **FRANCISCO XAVIER DA SILVA**, CPF: 086.692.952-53, publicada no DOE nº 32.367 do dia 02/04/2013.
 Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 26 de junho de 2013.
BEATRIZ HELENA OLIVEIRA DE AMORIM
 Diretora de Administração e Finanças
AUTORIZAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 5468021
PORTARIA Nº 723/2013 - SETER
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Memorando nº 156/2013 - DQP/SETER de 19/06/2013, protocolo nº 2013/309242;
RESOLVE: AUTORIZAR o servidor **JOSÉ MARIVALDO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 63207/3, a responder pelo cargo de Gerente, código CEP-DAS-011.3, lotado na DQP - Diretoria de Qualificação Profissional, no impedimento da titular, **KÁTIA ANDRADE DA SILVA**, em virtude do gozo de férias desta, no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 27 de junho de 2013.
RODIVAN DOS SANTOS NOGUEIRA
 Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 546634
Extrato de Convênio nº. 022/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Pirarara/CNPJ/MF 01.612.163/0001-98//Objeto: Cooperação entre os parceiros para acesso de servidor público ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVÊNIO ao CONVÊNIO, com vistas ao cumprimento de determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça/Vigência: início em 27/06/2013 e término em 26/06/2016//Data da assinatura: 27/06/2013// Responsável pela assinatura: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TJ/PA
Extrato de Convênio nº. 023/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Itupiranga/CNPJ/MF 05.077.102-0001-29//Objeto: Cooperação Técnica entre os parceiros, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias a modernização da Justiça no Município/Vigência: início em 27/06/2013 e término em 26/06/2016//Data da assinatura: 27/06/2013//Responsável pela assinatura: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TJ/PA
Extrato de Convênio nº. 024/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Brasil Novo/CNPJ/MF 34.887.950/0001-00//Objeto: Cooperação Técnica entre os parceiros, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias a modernização da Justiça no Município/Vigência: início em 27/06/2013 e término em 26/06/2016//

Data da assinatura: 27/06/2013//Responsável pela assinatura: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TJ/PA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 026/2013-TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 546706
Extrato de Convênio nº. 026/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PREFEITURA MUNICIPAL/CNPJ/MF 10.249.381/0001-09//Objeto: Cooperação Técnica entre os parceiros, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias a modernização da Justiça no Município/Vigência: início em 26/06/2013 e término em 25/06/2016//Data da assinatura: 26/06/2013//Responsável pela assinatura: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TJ/PA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 025/2013-TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 546734
Extrato de Convênio nº. 025/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL/CNPJ/MF 05.832.977/0001-99//Objeto: Cooperação Técnica entre os parceiros, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias a modernização da Justiça no Município/Vigência: início em 26/06/2013 e término em 25/06/2016//Data da assinatura: 26/06/2013//Responsável pela assinatura: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TJ/PA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 027/2013-TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 546765
Extrato de Convênio nº. 027/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o MUNICÍPIO DE PORTEL - PREFEITURA MUNICIPAL/CNPJ/MF 04.876.447/0001-80//Objeto: Cooperação Técnica entre os parceiros, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias a modernização da Justiça no Município/Vigência: início em 26/06/2013 e término em 25/06/2016//Data da assinatura: 26/06/2013// Responsável pela assinatura: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TJ/PA

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAIS DE CITAÇÃO DO 567 AO 588/2013 (3ª PUBLICAÇÃO)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 541/03
EDITAL Nº 562/2013/6ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 140122008-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. Natanael Alves Cunha.
 O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Natanael Alves Cunha, Ordenador de despesa da SESAN/SESUR, exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 140122008-00, referente à Prestação de Contas daquela Secretaria, no referido exercício, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades elencadas na análise técnica:
 1- Ausência de Processos Licitatórios relacionados as folhas nº 21 a 35 do processo 140122008-00;
 2- Contratos, Convênios e Termos Aditivos Irregulares;
 3- Encaminhamento do 5º ao 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2004 - firmado entre a Secretaria Municipal de Saneamento e a empresa Estacon Engenharia S.A.;
 4- Decretos de suplementação na documentação;
 5- Despesas empenhadas sem saldos orçamentários;
 6- O Sr. Natanael Alves Cunha, Secretário de Saneamento, refere-se em desacordo com o Ato de Fixação conforme art. 6º e parágrafo único da referida Lei;
 7- Não atendimento à Notificação nº 037/2010/AUD-AL-GAB. TCM-PA.
 Belém, 19 de junho de 2013.
 Conselheiro Afonso Chaves - Relator/6ª Controladoria
Edital nº 563/2013/5ª Controladoria/TCM (Processo nº 660012007-00)
 De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor José Maria Gomes de Araújo.
 O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º,

l. "b" do referido regimento, cita **COMPLEMENTARMENTE**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Maria Gomes de Araújo, responsável pelas contas da Prefeitura Municipal de Salvaterra, exercício de 2007, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 660012007-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.
 Belém, 15 de junho de 2013.
 Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/ 5ª Controladoria/TCM
Edital nº 564/2013/5ª Controladoria/TCM (Processo nº 1040012007-00)
 De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Paulo Liberte Jasper.
 O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, l. "b" do referido regimento, cita **COMPLEMENTARMENTE**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo Liberte Jasper, responsável pelas contas da Prefeitura Municipal de Taboão, exercício de 2007, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1040012007-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.
 Belém, 19 de junho de 2013.
 Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/ 5ª Controladoria/TCM
Edital nº 565/2013/2ª Controladoria/TCM (Processo nº 0734152011-00)
 De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Raimundo Freire Noronha.
 O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo Freire Noronha, responsável pelo FUNDEB de Santo Antônio do Tauá, exercício de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0734152011-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.
 Belém, 19 de junho de 2013.
 José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

Edital nº 566/2013/2ª Controladoria/TCM (Processo nº 0734002011-00)
 De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Raimundo Freire Noronha.
 O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo Freire Noronha, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Tauá, exercício de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0734002011-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.
 Belém, 19 de junho de 2013.
 José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria
Edital nº 567/2013/2ª Controladoria/TCM (Processo nº 0733972011-00)
 De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Raimundo Freire Noronha.
 O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo Freire Noronha, responsável pelo Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá, exercício de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0733972011-00, referente à Prestação de Contas daquele Instituto, no referido exercício, sob pena de revelia, à Imputação de Débito, constantes no Relatório Inicial nº 064/2013/7ª Controladoria/TCM-PA.
 Belém, 19 de junho de 2013.
 José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª

